



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira - n.º 269- Centro
Barão do Monte Alto- Minas Gerais
CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL 991/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos servidores detentores de cargos integrantes das carreiras disciplinadas na Lei Municipal nº 758/2009, de 23 de dezembro de 2009, do Município de Barão do Monte Alto e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus legítimos representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido aos servidores detentores de cargos integrantes das carreiras disciplinadas na Lei Municipal nº 758/2009, de 23 de dezembro de 2009, o percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a título de ganho real, sobre os vencimentos básicos estabelecidos em lei específica.

Parágrafo Único – Os efeitos decorrentes do *caput* do presente artigo terão efeitos retroativos a 01 de Maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barão do Monte Alto, 05 de Junho de 2023.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que afixei na presente data, no quadro de publicações do saguão principal da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG, 01 (uma) via do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Barão do Monte Alto/MG, em
05/06/2023

SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO
Assessor do Gabinete

FÁBIO SOARES GUIMARAES
Prefeito Municipal

GUIMARAES:7

7324137687

Assinado de forma digital
por FABIO SOARES
GUIMARAES:7732413768
7

Dados: 2023.06.05
11:52:15 -03'00'

“Trabalho e Simplicidade”
Administração 2021-2024